



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.715, DE 8 DE MARÇO DE 2023

Autógrafo nº 53/2023 – Projeto de Lei nº 68/2023

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 10.337,22 (dez mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos), para abertura de dotação orçamentária relativa à Rede de Solidariedade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 7 de março de 2023, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 10.337,22 (dez mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos), para abertura de dotação orçamentária relativa à Rede de Solidariedade, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
08.244.0072	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.244.0072.2	Atividade		
08.244.0072.2.365	REDE DE SOLIDARIEDADE	R\$	10.337,22
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	5.168,61
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	5.168,61
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários obtidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social através da Rede de Solidariedade, provenientes de:

I – superávit financeiro no valor de R\$ 10.015,50 (dez mil, quinze reais e cinquenta centavos), conforme disposto no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, apurados em balanço patrimonial do exercício anterior; e



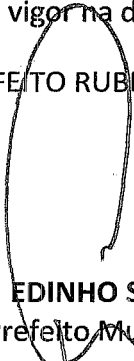
## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II – excesso de arrecadação no valor de R\$ 321,72 (trezentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos), conforme disposto no inciso II do §1º e no §3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.541, de 6 de julho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 10.667, de 23 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA).


Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 8 de março de 2023.

  
**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

  
**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).